



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER N° 24/2024

REF.: PROJETO DE LEI N° 2.478/2024

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.478/2024 que **“Institui a indenização de Médico Clínico Geral efetivos que desempenhar especialidade e dá outras providências.”**

O art. 1º do Projeto de Lei cria a indenização de no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à função de médico clínico geral efetivo 40 (quarenta) horas, que desempenhar, conforme especialidade em saúde, como psiquiatra, geriatra, ortopedista, cardiologista e outras, com atendimento de dezesseis horas por mês, de forma quinzenal, sendo o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos, na assistência em saúde da Atenção Básica.

A proposta objetiva ampliar os atendimentos junto a Atenção básica de Saúde neste Município, com atendimento nas especialidades referidas no mesmo artigo, obedecendo os planos de ação elaborados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Ao médico será atribuído, mediante portaria, a designação destes serviços e o pagamento da indenização, conforme comprovação dos serviços prestados na especialidade, o que trará grandes benefícios a população que procura os serviços de saúde pública.

Portanto, tratando-se de matéria constitucional, voto favorável à sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO, 10 de julho de 2024.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro